

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL Nº 001

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de Psicólogo, com base na Lei Municipal nº 1619, de 25 de Maio de 2017 e Resolução nº 887/2010 do TCE – RS

VALMOR TOMAZINI, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária da função de Psicólogo CRAS, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento R\$
001	Psicólogo CRAS	20 h semanais	2.280,75

* O servidor contratado perceberá vale-alimentação, nos termos da legislação vigente.

* O contrato será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

* O Psicólogo contratado vai desempenhar suas funções no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases pelas normas constantes do presente Edital, pela Lei nº 91, de 03 de abril 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 6320/2017.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Erebangó-RS, localizada na Rua Independência , nº 440, em Erebangó -RS, no período de 20 e 21-06-2017, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição após o encerramento do prazo.

2.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição já ciente das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

Para a função de **PSICÓLOGO CRAS**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia;
- c) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na análise da experiência profissional e dos títulos apresentados pelo candidato.

3.2. Somente poderão ser considerados na prova de títulos os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para fins de **Experiência Profissional**, deverá ser observado:

3.3.1. O tempo de serviço prestado em cargos, funções, como empregado ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, tais como trabalhos em grupos, alimentação de todos os sistemas de informação do SUAS(Sistema único de Assistência Social) participação em práticas de Justiça Restaurativa e de Círculos de Construção de Paz.

3.3.2. Será computado o tempo prestado até 14-06-2017, na forma de pontos, considerando **02 (dois) ponto por cada ano de experiência profissional**.

3.4. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes, exceto os serviços prestados voluntariamente em práticas de Justiça Restaurativa e de Círculos de Construção de Paz.

3.5. Como **comprovante de experiência profissional** será considerado:

* Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

* Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, alvarás e certidões de órgãos públicos.

* Tempo de serviço voluntário em práticas de Justiça Restaurativa e de Círculos de Construção de Paz: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas.

3.6. Para fins de **títulos** deverá ser observada a seguinte pontuação:

- **Pós graduação (curso concluído)**
 - Especialização – 03 pontos
 - **Participação** em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Semanas Acadêmicas, e afins, desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (a contar de 11 de Maio de 2007)
 - até 20 horas – 0,5 pontos
 - de 21 à 40 horas – 01 ponto
 - de 41 à 80 horas – 02 pontos
 - de 81 à 120 horas – 03 pontos
 - acima de 121 horas – 04 pontos
- * Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte

proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas

* Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação

** Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

- **Apresentação** de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc.) desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos
- por apresentação - 01 ponto
- **Publicação** como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria), datados dos últimos dez anos
- por publicação - 01 ponto
- Para comprovação os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.7. Os diplomas de Pós-graduação em nível de especialização devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, exceto no caso de conclusão recente, mediante comprovante da instituição de ensino.

3.8. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital.

3.9. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que entregues.

3.10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.13. Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, referente à participação em cursos, apresentação ou publicação.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado para desempate o

critério da maior idade.

4.2. Persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação na experiência profissional, seguido da maior graduação, e por último será procedido sorteio público.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de dois dias úteis para interpor Recurso à Comissão Executora, por meio de petição fundamentada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração.

6.2. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- * Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- * Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- * Apresentar original e/ou cópia reprográfica dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
 - Cópia do(s) diploma(s) de graduação e especializações;
- * Apresentar certidões de ações cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal;
- * Apresentar atestado médico (fornecido por profissionais do Município), garantindo o gozo de boa saúde física e mental.

6.3. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

6.4. A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Erebangó poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do

candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo Seletivo será válido nos termos da Lei nº 1619.

7.7. A Lista de Classificação será divulgada no dia **23.06.2017**, na Prefeitura Municipal, e o período para interposição de recursos será nos dias **26 e 27 de Junho de 2017**, e após julgados eventuais recursos será divulgada lista de classificação final.

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 14 de Junho de 2017.

VALMOR TOMAZINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVANDRO LUIS DE AQUINO FROIS

Secretário Municipal de Administração

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo CRAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar todos os trabalhos atinentes à função de psicólogo, coordenar, supervisionar e chefiar os trabalhos de educação, saúde e assistência social relacionados com a área psicológica. Atuar no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), bem como, conforme a necessidade do serviço e interesse da Administração, atuar junto a UBS (Unidade Básica de Saúde) e/ou Escolas da Rede Municipal de Ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acolher e ofertar informações; Realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Assessorar serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar sistema de informação; Registrar ações desenvolvidas; Planejar o trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo conselho de classe; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS. Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; participar como facilitador e co-facilitador em círculos de construção de paz e em outras práticas da justiça restaurativa, Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais
- b) Outras: Sujeito a trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados e a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior em Psicologia.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

Leia o Edital, que constam todas as informações sobre a Seleção e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

Nº de Inscrição do Candidato (deixar em branco)

Função: PSICÓLOGO CRAS

Nome do Candidato:

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

(Via do Candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2017

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)
CPF: (preenchimento obrigatório)
FUNÇÃO: PSICÓLOGO CRAS

Nome do Candidato

Data Nasc. Documento de Identidade Nº Órfão Expedidor:

Endereço Completo
Nº Complemento
Município
CEP UF Tel. Fixo
Tel. Celular E-mail:

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____

(Via da Prefeitura)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO: PSICÓLOGO CRAS

NOME DO CANDIDATO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Local	Período	Pontos

PÓS GRADUAÇÃO:

Curso	Pontos

PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO (Máximo de 10 títulos):

Descrição	Carga horária	Pontos

Erebango, RS, _____

Assinatura do candidato

(reproduzir quantas vias for necessário)